



LEI N° 5340, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER PAGAMENTO REFERENTE A DANOS CAUSADOS PELO MUNICÍPIO

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, autorizado a ressarcir os danos causados ao município abaixo listado, pois comprovada a sua responsabilidade, conforme Leis Municipais nº 3.435/2014 e nº 4.070/2019:

- I. Valdir Nogueira de Oliveira, ligação 16418-6: Processo Administrativo nº 437/2025, no valor de 60,15 UFM (sessenta vírgula quinze unidades fiscais municipais);

Art. 2º Caso o município possua qualquer débito fiscal ou extrafiscal com o Erário Municipal, a indenização a ser paga pelo ente público responsável deverá ser compensada com tal débito e, sendo este menor do que o valor a ser recebido, deverá ser feito o pagamento da diferença verificada.

Parágrafo único. A compensação poderá se realizar entre todos os entes da Administração Pública Municipal, de forma recíproca, cabendo a estes promover as formalidades legais e contábeis para tanto.

Art. 3º O município elencado no artigo 1º desta lei deverão declarar expressamente que, uma vez ressarcido o prejuízo, conferem plena quitação de quaisquer outros danos, inclusive morais, não podendo mais discutir administrativa ou judicialmente o mesmo fato.

Parágrafo único. Caso o interessado não aceite dar quitação integral dos danos sofridos, não poderá receber quaisquer pagamentos por parte do Poder Executivo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a praticar os demais atos necessários à efetivação dos pagamentos previstos nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 12 de novembro de 2025.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito



TERMO DE SANÇÃO

Projeto de Lei nº 156/2025

Considerando a constitucionalidade formal e material da proposição aprovada e a adequação ao interesse público, sanciono a Lei nº 5340, de 3 de dezembro de 2025, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover pagamento referente a danos causados pelo Município.

São Bento do Sul, 3 de dezembro de 2025.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito